

A pergunta da vez

Como escrever textos oficiais/jurídicos que apresentem o atributo da “Nobreza”?

Uma gota de gramática

Nesta edição, trazemos a continuidade da série “Atributos do texto oficial”, parte 7. A nobreza é um dos atributos indispensáveis ao texto jurídico/oficial, conferindo-lhe uma linguagem específica, “aquela que não é chula e torpe” (SABBAG, 2016, p. 58). Dessa forma, o texto nobre é aquele que permite ao leitor ler sem censura, assegurando uma elegância que é essencial ao campo jurídico.

Para garantir a presença do atributo da nobreza ao texto jurídico/oficial, faz-se necessário evitar termos que acarretam a fuga da formalidade, tais como gírias, modismos ou chavões, com exceção de situações particulares. Vejam-se os exemplos abaixo:

1. “Este é um fato somente imaginável entre os dementes de um hospício...!”
2. “Dito e feito! Mandaram o cheque para o pau!”

Nesses exemplos, é possível identificar tons coloquiais, o que faz com que conspiram contra o atributo da nobreza. Em suma, o atributo aqui explicado é a aplicação de um estilo de escrita que respeite um modelo formal da linguagem e do estilo textual jurídico, o que nos leva novamente à fala de Eduardo Sabbag (2016): “[...] o falante será tanto mais culto quanto melhor souber adequar a sua fala às situações de comunicação. O falante “culto, voltado para seu interlocutor, é aquele que fala pensando ‘para quem fala’, ‘em qual ambiente fala’ e ‘sobre o que fala’.”

Questão bem prática para você

Diante da explicação acima, encontre nas alternativas abaixo o trecho que NÃO se ajusta ao atributo da nobreza do texto jurídico/oficial:

- A. “A questão probatória, no caso sob exame, deve levar em conta a distribuição do ônus da prova prevista no art. 373, do CPC, de forma que à parte promovente incumbe provar os fatos constitutivos do seu direito e à parte promovida os fatos impeditivos, modificativos e extintivos do direito da parte promovente, isso porque não cabe falar em inversão do ônus da prova no presente caso.”
- B. “Ocorre que, na hodierna sociedade de consumo, na qual as relações interpessoais são numerosas e constantes, estamos todos submetidos ao risco de suportar prejuízos decorrentes de inadimplementos contratuais, falências, fraudes e, até mesmo, equívocos administrativos das grandes empresas.”

C. “Não é qualquer dorzinha que dá direito a uma compensação em dinheiro, mas a que o reclamante teve e tem, certamente, é de indenizar. Caiu, ficou desacordado, foi para o hospital, sofreu procedimentos, medo das sequelas e a dor que até agora sente em alguns movimentos do corpo, além de ficar sem poder trabalhar no seu ofício.”

D. “A par disso, o apelado se limitou a efetuar impugnação genérica no sentido de que não utilizou o cartão para compras ou pagamentos, tendo sido vítima de um criminoso, que ‘fraudou o sistema de segurança bancário e deu golpes’, e que ‘foi vítima de uma fraude bancária’, visto que terceiros tiveram acesso a suas informações pessoais, acesso a seu nome, documento de identidade, CPF, endereço e, especialmente, dados sigilosos e guardados pelo requerido, portanto, houve falha de segurança do sistema.”

RESPOSTA:

Letra C